

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 7041/2013

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 83.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Provas de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri das provas, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Cátia Margarida Vieira Diogo . . .	Doutoramento em Biologia, na especialidade de Biologia Celular.	João Carlos Sousa Marques.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
José Alexandre Gouveia Henriques	Doutoramento em Construção Metálica e Mista.	Luís Joaquim Leal Leiros.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 84.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril.

13 de maio de 2013. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

206989576

Despacho n.º 7042/2013

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 83.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Provas de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri das provas, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Selma Sofia Martins Lima	Doutoramento em Geologia, na especialidade de Mineralogia, Petrologia e Geoquímica.	Rui Paulo Bento Pena dos Reis.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 84.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril.

13 de maio de 2013. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

206989487

Despacho n.º 7043/2013

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 83.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Provas de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri das provas, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
José Manuel da Silva Cecílio	Doutoramento em Engenharia Informática.	Fernando Pedro Lopes Boavida Fernandes.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Susana Maria Batista Tieres Tomé Cardoso.	Doutoramento em Biologia, na especialidade de Biologia Celular.	Manuel Augusto Simões Graça.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Tiago Fernandes Grilo	Doutoramento em Biologia, na especialidade de Ecologia.	Carlos Manuel Marques Palmeira.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 84.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril.

14 de maio de 2013. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

206989527

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Despacho n.º 7044/2013

Sob proposta do Departamento de Psicologia, e após parecer favorável do conselho científico da Escola de Ciências Sociais da Uni-

versidade de Évora, foi, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente no uso das competências que são conferidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovada em 29 de julho de 2011 a criação do curso de pós-graduação em Intervenção Precoce, não conferente de grau, adiante designado por curso.

A organização e funcionamento do curso regem-se pelas diretivas aplicáveis constantes das normas internas da Universidade de Évora, no que se refere a cursos não conducentes de Grau, e pelas disposições seguintes.

1.º

Objetivos

Dar resposta a duas solicitações prementes da estrutura de intervenção precoce e dos profissionais que a compõem:

a) Formação avançada dos técnicos de diferentes especialidades que trabalham nas equipas de intervenção precoce do Alentejo, ou outras;

b) Formação de um corpo técnico especializado que possa desenvolver funções de investigação, coordenação e supervisão.

2.º

Destinatários

Este curso é especialmente destinado aos técnicos que integram já equipas locais de intervenção precoce. Estes profissionais possuem uma graduação que os habilita à atividade profissional nos domínios da psicologia, serviço social, educação, medicina, enfermagem, terapia da fala, fisioterapia ou outras áreas afins.

Será dada preferência aos candidatos que tenham currículo profissional com experiência significativa no domínio da intervenção precoce.

3.º

Duração e organização do curso

1 — O curso tem a duração de dois semestres letivos.

2 — Para conclusão do curso o aluno terá de obter aprovação a 30 ECTS, de acordo com o plano de estudos indicado no anexo ao presente despacho.

4.º

Certificação

A conclusão do curso com aproveitamento permitirá a obtenção de um diploma de Estudos Pós-Graduados em Intervenção Precoce.

ANEXO

Pós-graduação em Intervenção Precoce**Plano de estudos****1.º Semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Total de horas	Créditos	Observações
Bases e fundamentos da Intervenção Precoce	Psicologia	S	156	6	Obrigatória.
Perturbações do desenvolvimento e fatores de risco	Psicologia	S	78	3	Obrigatória.
Desenvolvimento da Família e intervenção familiar em Intervenção Precoce	Psicologia	S	78	3	Obrigatória.
Organização e trabalho de equipa em Intervenção Precoce	Psicologia	S	78	3	Obrigatória.

(1) (S) Semestral.

2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Total de horas	Créditos	Observações
Metodologias de Intervenção Precoce	Psicologia	S	156	6	Obrigatória.
Supervisão em Intervenção Precoce	Psicologia	S	156	6	Obrigatória.
Investigação em Intervenção Precoce	Psicologia	S	78	3	Obrigatória.

(1) (S) Semestral.

15 de maio de 2013. — A Diretora, *Margarida Cabral*.

206984804

Despacho n.º 7045/2013

Sob proposta do Departamento de Enfermagem, e após parecer favorável do Conselho Científico da Escola de Superior de Enfermagem São João de Deus da Universidade de Évora, foi, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente no uso das competências que são conferidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, aprovada em 29 de fevereiro de 2012, a criação do curso de pós-graduação em Cuidados Continuados Integrados, não conferente de grau, adiante designado por curso.

A organização e funcionamento do curso regem-se pelas diretivas aplicáveis constantes das normas internas da Universidade de Évora, no que se refere a cursos não conducentes de Grau, e pelas disposições seguintes.

1.º

Objetivos

Compreender e analisar a conceptualização e o enquadramento político dos cuidados continuados integrados;

Conhecer e saber como utilizar os principais instrumentos de avaliação multidisciplinar em cuidados continuados integrados;

Compreender e planear intervenções em cuidados continuados integrados;

Compreender as estratégias de intervenção terapêutica em cuidados continuados integrados;

Analisar e discutir a dimensão ética do processo de intervenção em cuidados continuados integrados;

Compreender o processo de construção e execução de um projeto de investigação em cuidados continuados integrados.

2.º

Destinatários

Este curso destina-se a profissionais das áreas da saúde e social, Enfermagem, Medicina, Serviço Social, Psicologia, Tecnologias da Saúde, e outros Técnicos que pretendam aprofundar e desenvolver competências no âmbito dos Cuidados Continuados Integrados.